

**PARECER Nº 1032/2013 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 223/2010**

O presente projeto de lei, de autoria dos nobres Vereadores Antonio Carlos Rodrigues e Floriano Pesaro, visa acrescentar o item 16.2.4 à seção 16.2 do Anexo I da Lei nº 11.228, que dispõe sobre o Código de Obras e Edificações, de modo a estabelecer a obrigatoriedade de implantação de estacionamentos de bicicletas nas escolas públicas ou particulares localizadas no Município de São Paulo. Na sua justificativa, o nobre Autor ressalta que “O hábito do uso da bicicleta deve ser incentivado pelo Poder Público, visando principalmente os adolescentes e os jovens. No entanto, aparece como obstáculo o fato das escolas, principal destino dessa parcela da população, não estarem preparadas para possibilitar um estacionamento minimamente seguro das bicicletas de seus alunos”.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor à propositura, visto que as despesas de sua execução serão cobertas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Favorável, portanto, é o parecer.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 05/06/2013.

Roberto Tripoli – PV – Presidente

Adilson Amadeu – PTB

Aurélio Nomura – PSDB – Relator

Marta Costa – PSD

Milton Leite – DEM

Paulo Fiorilo – PT

Ricardo Nunes – PMDB

Wadih Mutran – PP